



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Atestado de Funcionamento

Atesto, para os devidos fins, que a entidade Associação Amigos do Bairro do Rocio - SABRO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Julio Franco, nº 735 - no Bairro do Rocio, Município de Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.672.582/0001-93, está em pleno e regular funcionamento, sendo a sua diretoria em exercício com o mandato de 01/04/2019 a 31/03/2021, e constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: MAREK SZOZDA

RG: 52.111.528-52

CPF: 126.198.588-52

VICE-PRESIDENTE: CESAR AUGUSTO DE JESUS PEREIRA

RG: 24.327.299-6

CPF: 148.002.788-05

SECRETÁRIA: JULIANA DE SOUZA RAMOS

RG: 45.307.655-5

CPF: 326.225.128-30

TESOUREIRO: ANDREZA MARIA RIBEIRO

RG: 41.101.126-1

CPF: 293.140.348-28

Iguape, 27 de Janeiro de 2021

EDUARDO DE LARA

Presidente



Ofício nº 001/2021

Iguape, 12 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, eu Marek Szozda, presidente da Associação Amigos do Bairro do Rocio – SABRO, CNPJ nº 51.672.582/0001-93, com sede à Avenida Julio Franco, nº 735, solicito a expedição de Atestado de Funcionamento relativo ao ano de 2021.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marek Szozda
Presidente

Exmo. Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Iguape/SP

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP**



J U N T A D A

DA

INSCRIÇÃO

DA

PERSONALIDADE JURÍDICA

DA

SOCIEDADE AMIGOS BAIRRO DO ROCIO - SABRO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, **JUNTO**, requerimento, edital de convocação, lista de presença e ata da assembleia realizada em 30/04/2019 que teve por finalidade a eleição e posse da diretoria administrativa e do conselho fiscal para a gestão 2019/2021. Protocolado sob nº 1734 sob a inscrição nº 17 em 18/03/1981 do Livro A do registro de **PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade e dou fé. Eu, [assinatura] (Fernanda Fernandes Santana Andrade), escrevente II autorizada, pesquisei, digitei e assino. Eu, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins) Oficiala Designada, conferi, assino e dou fé.



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio
Fundada em 26/10/1980



OFICIO ESPECIAL

AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

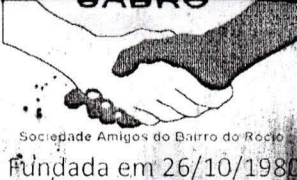
A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio – SABRO, vem através de seu presidente Sr. Marek Szozda, portador de Cédula de Identidade Nº 52.111.528-0 requerer o Registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o Biênio Abril/2019 a Abril/2021 da Sociedade Amigos do Bairro do Rocio.

Iguape, 04 de Dezembro de 2019

Marek Szozda

Presidente





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **Sociedade Amigos do Bairro do Rocio - SABRO**, de acordo com o Estatuto Social, vem através de seu presidente Sr. Marek Szozda, convidar Vossa Senhoria, sócio (a) desta entidade para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **30/04/2019** com início as **19h** e encerramento as **22h**, na sede da entidade, situada na **Avenida Júlio Franco, nº 735 – Bairro do Rocio – Iguape/SP**, para **eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal** para o biênio de 2019 a 2021.

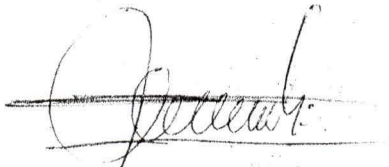
As eleições iniciar-se-ão as 19h desde que obedecido o quórum estatutário e em 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, com encerramento estabelecido para 3 (três) horas após o início.

Artigo 18º, Parágrafo Único – Que pertença ao quadro social no mínimo a 6 meses, excetuando-se os que pertençam a categoria de sócios beneméritos ou remidos.

Artigo 19º - A Assembleia Geral Ordinária, constituída de associados quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com observância do que preceitua o artigo 18º, será de caráter ordinário e extraordinário.

Artigo 22º - A convocação para Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com amplo conhecimento aos associados, mediante Edital, contendo data, local e hora da Assembleia, além da matéria, da ordem do dia, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 42º - O Registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral.


Marek Szozda
PRESIDENTE

Iguape, 12 de abril de 2019.



Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo
CNPJ: 51,672,582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: sabro.iguape@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS VOTANTES NA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE
 ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO
 BAIRRO DO ROCIO - SABRO PARA O BIÊNIO DE 2019 A 2021, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE
 2019 COM INÍCIO AS 19H E ENCERRAMENTO AS 22H, NA SEDE DA ENTIDADE.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Eliz Regina Ruge	[Assinatura]
2	Eleni das Graças Costa Szozda	[Assinatura]
3	[Assinatura]	[Assinatura]
4	Rafaela Sabina Pinney Dubois	[Assinatura]
5	Feder Cunha Costa	[Assinatura]
6	[Assinatura]	[Assinatura]
7	Edete Vitorio Longo	[Assinatura]
8	[Assinatura]	[Assinatura]
9	[Assinatura]	[Assinatura]
10	Gaspar Augusto de J. Pereira	[Assinatura]
11	Paulo Sérgio Alves dos Reis	[Assinatura]
12	Juliane Cristina Cordeiro	[Assinatura]
13	Thiago Costa Garcia Szozda	[Assinatura]
14	[Assinatura]	[Assinatura]
15	[Assinatura]	[Assinatura]
16	[Assinatura]	[Assinatura]
17	Juliana de Souza Lima	[Assinatura]
18	Yaira Marques D. Garcia	[Assinatura]
19	Paulo C. de Oliveira	[Assinatura]
20	Elaine Costa Cordeiro	[Assinatura]
21	Elaine T. Costa	[Assinatura]
22	[Assinatura]	[Assinatura]
23	[Assinatura]	[Assinatura]
24	[Assinatura]	[Assinatura]
25	[Assinatura]	[Assinatura]
26	[Assinatura]	[Assinatura]
27	[Assinatura]	[Assinatura]
28	[Assinatura]	[Assinatura]
29	[Assinatura]	[Assinatura]
30	[Assinatura]	[Assinatura]
31	[Assinatura]	[Assinatura]
32	[Assinatura]	[Assinatura]



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio
Fundada em 26/10/1980

32	Cláudio Roberto de Almeida	
33	Luiz S. Gomes	
34	Renato Z. Silva	
35	Roberto Aparecido do Nascimento	Roberto Aparecido do Nascimento
36	Vagner Pinheiro Oliveira	Vagner Pinheiro Oliveira
37	Jaimes Ribeiro de Almeida	
38	Mariana Alves Costa de Souza	
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		



ATA nº 24 – Assembleia Geral Ordinária.

Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o Biênio abril/2019 a abril/2021, da Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

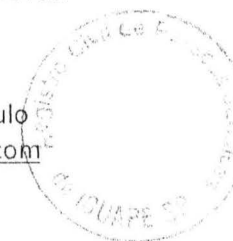
Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no salão da Sede Social da SABRO, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e os sócios, na forma prevista do Estatuto Social, com a finalidade de realizar a Eleição da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o biênio de abril/2019 a abril/2021. A abertura da Assembleia deu-se as 19h pelo presidente Marek Szozda que fez a primeira chamada dos associados presentes e fez a leitura do edital de convocação onde informava que a Assembleia Geral realizar-se-á nesta de 30 de abril de 2019 com início as 19h e encerramento as 22h, na sede da entidade, sito à Avenida Júlio Franco, nº 735, Bairro do Rocio – Iguape/SP, para eleger os membros da diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o biênio de 2019 a 2021.

Artigo 18º, Parágrafo Único – Que pertença ao quadro social no mínimo a 6 meses, excetuando-se os que pertençam a categoria de sócios beneméritos ou remidos.

Artigo 19º - A Assembleia Geral Ordinária, constituída de associados quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com observância do que preceitua o artigo 18º, será de caráter ordinário e extraordinário.

Artigo 22º - A convocação para Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com amplo conhecimento aos associados, mediante Edital, contendo data, local e hora da Assembleia, além da matéria, da ordem do dia, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 42º - O Registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral.





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundada em 26/10/1980

O presidente em Exercício, o sr. Marek Szozda enquanto orador da Assembleia, agradeceu a presença de todos e convidou os associados para o início da eleição, apresentando a chapa única "Experiência, Trabalho e União", sendo os seus membros: o Presidente – Marek Szozda, Vice-Presidente – Cesar Augusto de Jesus Pereira, 1º Secretário – Juliana de Souza Ramos, 2º Secretário – Eli Regina Trigo, 1º Tesoureiro – Andreza Maria Ribeiro, 2º Tesoureiro – Jeferson Roberto de Freitas Cunha, Diretor Social – Eliel Pereira de Souza, Diretor Cultural – Heber Cunha Costa, Diretor de Esportes – Tawan Costa Garcia, Diretor de Patrimônio – Arthur Ribeiro, Presidente de Honra – Odete Vitório Lopes.

As 19h30, efetuando-se a segunda chamada, deu-se continuidade aos trabalhos e em virtude da pouca participação dos sócios e por ser chapa única, foi realizado a leitura do Estatuto Social no Capítulo V – Dos Poderes da Sociedade Art. 16º - São poderes da Sociedade: I – A Assembleia Geral, II – A Diretoria Administrativa, III – O Conselho Fiscal. Parágrafo Único – A Assembleia Geral é o poder soberano. Após, foi colocado aos presentes a proposta de se realizar a eleição por meio do voto secreto ou por aclamação, sendo unanimemente aceita a proposta de ser realizar por aclamação. Diante do fato deu-se início a votação e por aclamação foi eleita a chapa "Experiência, Trabalho e União". Após foi formado o Conselho Fiscal que de acordo com o Art. 37º do Estatuto que diz o seguinte: "o Conselho Fiscal compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de anos, constituindo o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Administrativa." Foram eleitos para o Conselho Fiscal, os seguintes sócios: Celimar G. França Costa, Jordão Arcanjo Costa, Jair Fernandes Carneiro, Elinete Aparecida C. Correa, Adão Mendes, Elenice Terezinha Costa, Vagner Bruno Gebara e Edmilson Martins de Araújo.

As 22h30 encerrou-se o processo de eleição, em seguida o Presidente da Entidade o Senhor Marek Szozda, reeleito nesta gestão, fez uso da palavra e mais uma vez agradecendo a presença de todos, destacando a



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundada em 26/10/1980

Importância da manutenção dos trabalhos que a entidade realiza junto a comunidade local, e informando as novas metas de trabalho que a entidade tem para a esse novo biênio. Por fim, não havendo mais o que tratar, o Sr. Marek Szozda deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

Eu, Rubiane Cristina Correa, secretária nomeada, lavro a presente Ata, da qual será extraída cópia fiel e registrada em Cartório.

Rubiane Cristina Correa

Rubiane Cristina Correa
RG: 41.052.955-2



Marek Szozda

Marek Szozda
RG.52.111.528-0
Presidente

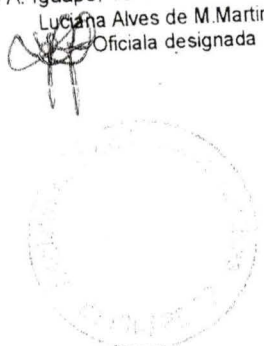
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE IGUAPE/SP
ARTNUR LUSIA HENRY
TABELÃO
AV. ACHÉVARD DE S. CARLOS, 155 - CENTRO - IGUAPE/SP

Reconheço por *Rubiane Cristina Correa* a firma de: *Marek Szozda*
Correio: *Szozda*
Em test. *16/12/2019*
RS *41.052.955-2*



PAYNA EVELLIN M. SOUZA
Escrivente Habilitada
Rua Ardenal de Barros, 531 - Centro - Iguape - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE-SP
Protocolado, digitalizado e registrado sob nº 1734 e averbado ao registro nº 17 de 18/03/1981 do Livro A. Iguape, 16/12/2019.
Fernanda Fernandes S. Andrade
Escrivente II autorizada
Luciana Alves de M. Martins
Oficiala designada





Fundado em 26/10/1980

MINUTA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO DE 2019 À 2021

RUBIANE CRISTINA CORREA

Secretaria da Assembleia

RG: 41.052.955-2

CPF: 353.333.178-44

END: Rua Prelado, 245 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Vendedora / Artesã

ESTADO CIVIL: Amasiada

MAREK SZOZDA

Presidente

RG: 52.111.528-52

CPF: 126.198.588-52

END: Avenida Julio Franco, 460 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro Naturalizado

PROFISSÃO: Administrador

ESTADO CIVIL: Casado

CESAR AUGUSTO DE JESUS PEREIRA

Vice-Presidente

RG: 24.327.299-6

CPF: 148.002.78805

END: Rua João Batista Xavier, 233 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Vendedor

ESTADO CIVIL: Separado

JULIANA DE SOUZA RAMOS

1ª Secretária

RG: 45.307.655-5

CPF: 326.225.128-30

END: Avenida Julio Franco, 770 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Assistente Social

ESTADO CIVIL: Amasiada





Fundado em 26/10/1980

ELI REGINA TRIGO

2ª Secretária

RG: 26.754.314-1

CPF: 257.426.698-60

END: Rua Vamiranga, 277 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Vendedora

ESTADO CIVIL: Solteira

ANDREZA MARIA RIBEIRO

1ª Tesoureira

RG: 41.101.126-1

CPF: 293.140.348-28

END: Rua Mauri Soares Colaço, 155 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Contadora

ESTADO CIVIL: Solteira

JEFERSON ROBERTO DE FREITAS CUNHA

2º Tesoureiro

RG: 26.461.871-3

CPF: 192.853.038-97

END: Rua Itapemirim, 100 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Policial Militar

ESTADO CIVIL: Amasiado

ELIEL PEREIRA DE SOUZA

Diretor Social

RG: 23.115.477-x

CPF: 148.002.808-85

END: Alameda Bento Neto, 335 – JARDIM AMÉRICA – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Biólogo

ESTADO CIVIL: Casado

HEBER CUNHA COSTA

Diretor Cultural

RG: 33.391.815-0

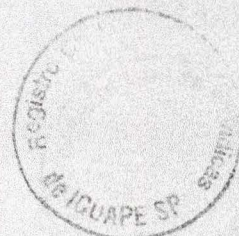
CPF: 309.098.188-27

END: Rua Antônio Predo de Andrade, 260 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Policial Militar

ESTADO CIVIL: Amasiado





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980

TAWAN COSTA GARCIA SZOZDA

Diretor de Esportes

RG: 41.461.022-2

CPF: 354.710.998-18

END: Major Ricardo Kronner, 582 – VILA GARCES – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Educador Físico

ESTADO CIVIL: Casado

ARTUR MOISES RIBEIRO

Diretor de Patrimônio

RG: 10.450.644

CPF: 884.091.808-63

END: Rua Mauri Soares Colaço, 155 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Aposentado

ESTADO CIVIL: Casado



ODETE VITÓRIO LOPES

Presidente de Honra

RG: 19.294.831-3

CPF: 085.255.428-14

END: Avenida João Simões Xavier, 322 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aposentada

ESTADO CIVIL: Casada

CONSELHO FISCAL:

VAGNER BRUNO GEBARA

RG.33.187.596-2

CPF.342.565.458-67

End. Rua Antônio Filadelfo Colaço Nº 130, Bairro Rocio, Iguaçu/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Gestor de Recursos Humanos

Estado Civil: Amasiado



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1981

JORDÃO ARCANJO COSTA JUNIOR

RG.29.926.892

CPF.282.241.280-13

End. Rua Francisco Fausto Nº 80, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Vendedor

Estado Civil: Casado

ELENICE TERESINHA COSTA

RG.24.573.563-X

CPF.193.080.898-45

End. Rua Antônio Pedro de Andrade Nº 260, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Cabelereira

Estado Civil: Divorciada



ADÃO MENDES

RG.14.779.835

CPF.038.103.988-96

End. Rua João Batista Xavier Nº 125, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Pescador

Estado Civil: Solteiro

CELIMAR GOMES FRANÇA COSTA

RG.41.461.844-0

CPF.309.557.818-09

End. Rua Francisco Fausto Nº 80, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professora

Estado Civil: Casada

EDIMILSON MARTINS DE ARAUJO

RG.23.639.085-5

CPF.492.840.535-87

End. Rua Ver. René Pereira Nº 189, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Pedreiro

Estado Civil: Amasiado



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980

ELINETE APARECIDA COSTA CORRÊA

RG.24.573.561-6

CPF.315.876.818-62

End. Rua Prelado Nº 247, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Profissão: Vendedora

Estado Civil: Casada

JAIR FERNANDES CARNEIRO

RG.5.680.266

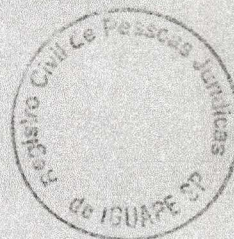
CPF.727.907.098-15

End. Rua Beira Rio Nº 265, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Professor

Estado Civil: Divorciado





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.263/93 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Iguape/SP, 12 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 009/2021

Assunto: Solicita Atestado de Funcionamento.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência, Atestado de Funcionamento desta Entidade, tendo em vista que a Entidade necessita anualmente do referido Atestado para renovação dos Certificados de funcionamento perante os Órgãos competentes, tanto a nível estadual como federal. Atualmente atendemos (45) quarenta e cinco alunos e (18) dezoito usuários.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AURELIO ARANTES LARA

Presidente da APAE

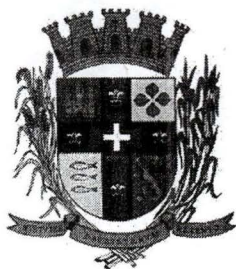
Marcos A. A. Lavoure
RG: 9.540.465-X
PRESIDENTE DA APAE IGUAPE

Exmo. Sr.

EDUARDO DE LARA

D.D. Presidente da Câmara Municipal.

Iguape/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguape, com sede a Rua 24 de Agosto, nº 366 – Canto do Morro, na cidade de Iguape/SP, inscrita no CNPJ nº 55.675.433/0001-39, apresenta regular funcionamento, nos últimos 03(três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/01/2020 à 31/12/2022, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

MARCOS AURÉLIO ARANTES LAVOURA

RG nº 9.540.465-X – SSP/SP

CPF nº 286.423.718-03

Residente à Rua João Bonifácio da Silva, 85 – Guaricana – Iguape/SP

1º Conselho Fiscal:

Judite Duraes da Silva Ferreira

RG nº 19.697.145-7 – SSP/SP

CPF nº 100.736.878-04

Residente ao Sítio São José – Capova do Momuna – Iguape/SP

1º Diretor Financeiro:

Carlos Alexandre José da Silva

RG nº 21.662.838-6 – SSP/SP

CPF nº 116.880.578-38

Residente à Rua Sergipe, 35 – Balneário Adriana – Ilha Comprida/SP

Declaro que, em conformidade com o estatuto da entidade, a mesma não remunera os membros da Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações e doações recebidas nas finalidades a que esta vinculada.

Por ser verdade a presente Declaração, dato e assino.

Iguape, 27 de fevereiro de 2020.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.263/93 – Utilidade Pública Estadual - Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98 - Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Iguape/SP, 03 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 014/2021

Assunto: Encaminha Documentos

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Conforme solicitado via e-mail, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, os documentos necessários para emissão da certidão solicitada.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AURELIO ARANTES LAVOROURA
Presidente da APAE

Marcos A. A. Lavoroura
RG: 9.540.465-X
PRESIDENTE DA APAE IGUAPE

Exmo. Sr.

EDUARDO DE LARA

D.D. Presidente da Câmara Municipal.

Iguape/SP.



AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE – “CASA DA SOPA”

Ofício nº 03/2021

Assunto: Atestado de Funcionamento

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, o atestado de funcionamento da OSC Ação e Promoção Social de Iguape – “Casa das Sopa” do exercício de 2021.

Finalizando este, externamos protestos de estima e considerações.

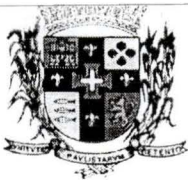
Atenciosamente

Laurimar Pereira Cordeiro

Coordenadora



Excelentíssimo Sr.
Eduardo Lara
Presidente da Câmara Municipal de Iguape



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devido fins, que a **AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE – CASA DA SOPA**, com sede na Avenida Adhemar de Barros, nº 65, Centro, Iguape-SP, CEP 11920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.675.284/0001-08, está em pleno e regular funcionamento, atendendo atualmente 46 (quarenta e seis) alunos e 17 (dezessete) usuários, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo os membros de sua Diretoria, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, sob nenhuma forma.

Destina gratuitamente os seguintes serviços:

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes e jovens de 06 a 17 anos;
- Inicialização profissional (artes e reciclagens);
- Cultura caiçara/atividades externas;
- Atendimento familiar;
- Balé;
- Pintura em tecido;
- teclado;
- Informática;
- Atendimento socioeducativo de M. S. E. (medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Iguape, 27 de julho de 2020

CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE

Atestado de Funcionamento para Entidades de Interesse Social - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

protocolo@iguape.sp.leg.br <protocolo@iguape.sp.leg.br>

Ter, 02/02/2021 13:51

Para: apae.iguape@hotmail.com <apae.iguape@hotmail.com>

Cc: paulo.barreiros@iguape.sp.leg.br <paulo.barreiros@iguape.sp.leg.br>

Bom dia!

Conforme conversado com Marcos Lavoura, atualmente há uma normativa da Câmara (Ato da Presidência 02/2021) que trata da emissão de Atestado de Funcionamento para Entidades de Interesse Social, sendo necessária a seguinte documentação para instruir o processo acima:

Documento	Status
I - Ofício dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, requerendo a emissão do Atestado de Funcionamento, com as devidas justificativas;	OK
II - Cópia do Estatuto, com as modificações estatutárias atualizadas;	OK
III - Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;	FALTA
IV - Cópia do CNPJ;	OK
V - Declaração de regularidade na prestação de contas, no caso de recebimento pela Entidade de qualquer recurso advindo do Erário Municipal, a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Iguape através de órgão competente;	FALTA
VI - Certidões negativas de débitos Federais (FGTS, previdenciária, dívida ativa da União), Estadual e Municipal;	FALTA
VII - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade;	FALTA
VIII - Cópia de comprovante de endereço da entidade; (energia elétrica, água, telefone, outras correspondências).	FALTA
IX - Outros documentos (atualizados) que comprovem o funcionamento da entidade, tais como matérias jornalísticas, folder de eventos e ações, etc.	FALTA

Agradecemos a compreensão e estamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

APAE - IGUAPE

ESTATUTO
SOCIAL

2016

**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA
COMARCA DE IGUAPE-SP.**

J U N T A D A

DA

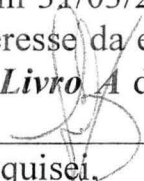
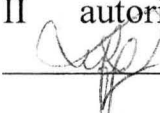
INSCRIÇÃO

DA

PERSONALIDADE JURÍDICA

DA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE IGUAPE**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, **JUNTO**, requerimento, declaração, lista de presença e ata da assembleia realizada em 31/03/2016 que teve por finalidade a alteração estatutária e outros assuntos de interesse da entidade. Protocolado sob nº **1393** sob a inscrição nº **71** em **06/11/1987** do **Livro A** do registro de **PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade e dou fé. Eu,  Fernanda Fernandes Santana Andrade, escrevente II autorizada, pesquisei, digitei e assino. A Oficiala Designada,  (Luciana Alves de Matos Martins).

**RUA CAPITÃO LUIZ GONZAGA MUNIZ, Nº 40 - IGUAPE-SP
CEP. 11.920.000 TELEFAX: (013) 3841.5700.**



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

ESTATUTO DA APAE DE IGUAPE

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguape ou, abreviadamente, Apae de Iguape, fundada em Assembleia realizada em 13 de agosto de 1987 nesta cidade de Iguape, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Iguape é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua 24 de Agosto, n.º 366, bairro Canto do Morro, e foro no município de Iguape, estado de São Paulo.

Art. 3º – A Apae de Iguape tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Iguape adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Iguape, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei n.º 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Iguape integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

~~§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.~~

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Iguape é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Gabinete do Presidente

~~I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;~~

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Gabinete do Presidente

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículo vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

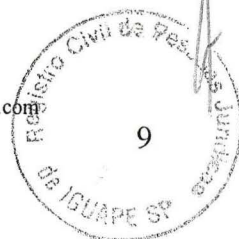
V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Gabinete do Presidente

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

~~§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.~~

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “ad referendum” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “ad referendum” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Gabinete do Presidente

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Gabinete do Presidente

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, ~~admitir e demitir~~ ^{funcionários,}¹

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

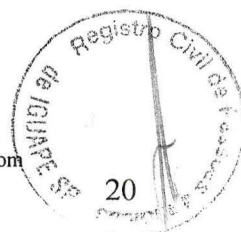
XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

1

Pedido de alteração da pela FEAPAES MS acatado pelo Conselho de Administração.

Rua 24 de agosto, nº 366 – Bairro Canto do Morro – Iguape/SP Tel. (13) 3841-2010 – E-mail- apae.iguape@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Gabinete do Presidente

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expreso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Gabinete do Presidente

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto Nº 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto Nº 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob nº 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS nº 001/98- Registro no CMDCA nº 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apaes.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto Nº 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto Nº 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob nº 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS nº 001/98- Registro no CMDCA nº 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

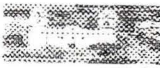
Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Iguape, 31 de março de 2016.

Giancarlo Miguel Demartis
RG. n.º M- 4.124.444
Presidente da Apae

Paulo Sérgio Gomes da Silva
OAB/SP. n.º 170.493
Diretor Jurídico

 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE-SP
Protocolado, digitalizado e registrado sob n.º 1393 e averbado ao
registro n.º 71 de 06/11/1987 do Livro A. Iguape, 10/11/2016.
Fernanda Fernandes S. Andrade Luciana Alves de M. Martins
Escriturante Autorizada Oficiala Designada

Rua 24 de agosto, n.º 500 – Bairro Centro – Iguape, SP – 13.841-2010. Tel. (13) 3841-2010 – E-mail- apae.iguape@hotmail.com



RECONHECIMENTO
NO VERSO

REGISTRO CNIL E TABELÃO DE NOTAS

ANA PAULA MENDES BORGES - Oficial - Tabelão

Av. São Paulo, 455 - Bantimbu, Admaria

Ilha Comprida / SP

CEP: 1425-100 / Tel: (13) 3842-1862

Ilha Comprida, 10 de Novembro de 2012

Em 15 de Novembro de 2012

da verificação

RODRIGO DE SOUZA - Escrevente Autenticado

Matrícula 118497

Valor presente em CNIL de Autenticidade: R\$ 10,70. (Cem e sete reais e 70 centavos)

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL

FIRMA 2

1264AA000595

Rodrigo de Souza
Escrevente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

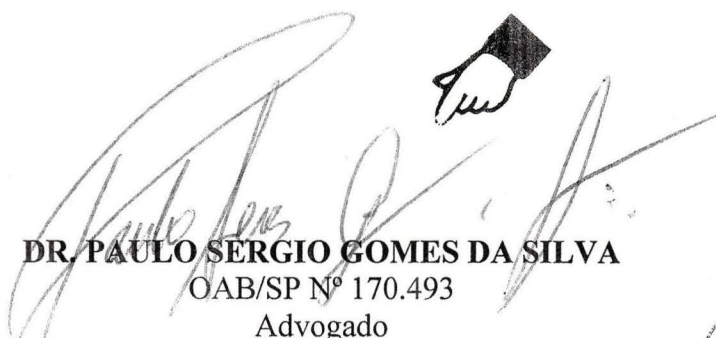
CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, os termos constantes no presente documento têm o mesmo teor do documento original.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Iguape, 31 de março de 2016.


DR. PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA
OAB/SP Nº 170.493
Advogado

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Ilha Comprida / SP
ANA PAULA MENDES BORGES – Oficial e Tabelião
Av. São Paulo, 455 – Bairro Adrianópolis
Ilha Comprida - Iguape/SP
CEP: 11925-000 - Tel.: (13) 3842-1262

OMENDADO por SEMELHANÇA 1 firmas(s) S/VALOR ECONÔMICO d
PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA
31 de outubro de 2016.
Em Testemunho da verdade.

Notário de São Paulo - Escritório autorizado
VALIDO SOBRENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE. Pedido: 22
Total: R\$ 5,38. Carimbo: 95393 Selo(s): 14327-

Rodrigo de Souza
Escritório





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto Nº 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto Nº 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob nº 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS nº 001/98- Registro no CMDCA nº 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987
Gabinete do Presidente

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

DECLARAÇÃO

Para atender ao Artigo 24 do Estatuto Social vigente a Presidente em exercício, Sr. Giancarlo Miguel Demartis, no uso de suas atribuições legais convocou os membros da Diretoria Executiva, juntamente com os do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e demais associados inscritos no quadro de associados para Assembleia Geral Ordinária, com data marcada para o dia 31 de março do exercício corrente. Entre eles, um dos assuntos pertinentes na pauta da Assembleia, refere-se ao item 04 da Ata ora redigida, no que se tange à alteração do Estatuto Social de modo atender às exigências legais, para que seja submetido à apreciação e aprovação. Para tanto, **declaro** para os devidos fins que, o meio de comunicação utilizado para a convocação da mesma, se deu por: e-mails, telefonemas e também por divulgação na rádio local, entre os dias 22 e 29 de fevereiro do exercício em curso, com objetivo de esclarecer o motivo da mencionada convocação.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Iguape, 29 de fevereiro de 2016.

Iguape/SP

GIANCARLLO MIGUEL DEMARTIS

RG nº M- 4.124.444

Presidente

FERNANDA DE FREITAS COELHO
Escrevente Habilitada
Av. Adhemar de Barros, nº 198 - Centro - Iguape-SP

**Tabelião de Notas e de
Protesto de Iguape - SP**

ARTHUR LISBOA HENRY - Tabelião
Av. Adhemar de Barros, 198 - Centro - Cep 11920-000
Fone (13) 3341-3876 - contato@tabeliaoiguape.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
GIANCARLLO MIGUEL DEMARTIS (1042), Dou fe.
Iguape - SP, 31/10/2016. Em Teste da verdade.
FERNANDA DE FREITAS COELHO, ESCRIV. AUT. Total R\$ 5,30

Código: Segurança: 6149494050404954495253555349



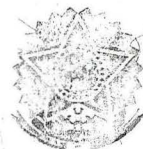
APAE – IGUAPE

ATA DE ELEIÇÃO

2020/2022

2020

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP**



J U N T A D A

DA

INSCRIÇÃO

DA

PERSONALIDADE JURÍDICA

DA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IGUAPE**

No segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, **JUNTO**, requerimento, edital de convocação, lista de presença e ata da assembleia realizada em 28/11/2019 que teve por finalidade a eleição da diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal para a gestão 2020/2022. Protocolado sob nº 1743 sob a inscrição nº 71 em 06/11/1987 do Livro A do registro de **PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade e dou fé. Eu, [assinatura] (Fernanda Fernandes Santana Andrade), escrevente II autorizada, pesquisei, digitei e assino. Eu, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins), Oficiala Designada, conferi, assino e dou fé.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97



Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IGUAPE.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguape, situada na Rua 24 de Agosto, n.º 366, neste Município de Iguape, Estado de São Paulo, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna de Iguape, e afixado em lugares públicos, a Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e a Diretora de Patrimônio, respectivamente Sr. **Marcos Aurelio Arantes Lavoura** e Sra. **Cleodete Domingues da Silva**, sendo convocado o Presidente da Apae de Iguape, Sr. **Marcos Aurelio Arantes Lavoura** para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2017/2019. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por **unanimidade** pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de **01/01/2020** a **31/12/2022**. Considerando a inscrição de somente uma única chapa, e por concordância dos presentes foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Diretoria Executiva - **Presidente**: Sr. Marcos Aurelio Arantes Lavoura, residente na Rua João Bonifácio da Silva, n.º 285 – Guaricana-Iguape/SP., RG n.º 9.540.465-X, CPF n.º 022.204.108/03; **Vice-Presidente**: Dr. Edson Luiz Novais Machado, residente na Rua Adélio Fortes, n.º 41 – Canto do Morro – Iguape/SP, RG n.º 18.188.315, CPF n.º 103.327.136/14 e OAB n.º 151436; **1º Diretor Secretário**: Sr. Jorge Adriano da Silva, residente na Rua Antônio Filadelfo Collaço, n.º 523 – Rocio – Iguape/SP, RG n.º 20.065.495-0 CPF n.º 090.954.848-07; **2º Diretor Secretário**: Sra. Ana Lucia da Fonseca Batista, residente na Avenida Jânio Quadros, n.º 417 – Canto do Morro – Iguape/SP, RG n.º 15.931.118-4, CPF n.º 129.412.868-02 ; **1º Diretor Financeiro**: Sr. Carlos Alexandre José da Silva, residente na Rua Sergipe, n.º 35 – Balneário Adriana – Ilha Comprida/SP, RG n.º 21.662.838-6, CPF n.º 116.880.578/38; **2º Diretor Financeiro**: Sra. Valéria Gazafi de Moraes, residente no Largo Marcondes Salgado, n.º 05 – Centro – Iguape/SP., RG n.º 7.650.544-3, CPF n.º 050.098.438/70; **Diretor de Patrimônio**: Sra. Cleodete Domingues da Silva, residente na Avenida Adhemar de Barros, n.º 356 – Centro - Iguape/SP, RG n.º 14.206.154-2, CPF n.º 074.272.448/42; **Diretor Social**: Sra. Claudia Barbosa Coimbra, residente na Avenida Antônio Filadelfo Collaço, n.º 523 – Casa 1 –



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97



Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

Rocio – Iguape/SP, RG n.º 30.663.251-2, CPF n.º 300.691.798-75. **Conselho de Administração:** Sra. Daniela Valério, residente na Rua João Bonifácio da Silva, n.º 738 – Guaricana – Iguape/SP., RG n.º 34.439.376-8, CPF n.º 298.389.968/60, Sr. Durvalino Ribeiro, residente na Rua Mauri Soares Colaço, n.º 235 – Rocio – Iguape/SP., RG n.º 10.450.617-9 CPF n.º 973.101.588/49; Sra. Valdemara de Azevedo Costa, residente na Rua Capitão Augusto Rollo, n.º 354 – Jardim Sinhô Rollo – Iguape/SP., RG n.º 17.600.269-8, CPF n.º 084.588.318-64; Sr. Adilson Lopes Perluiz, residente na Rua Kishiro Yanaguisawa, n.º 31 – Rocio/SP., RG n.º 13.714.226-2, CPF n.º 051.914.418-00; Rodrigo Malavazi Aguiar, residente a Rua Odenil Gomes Santos, n.º 155- Jardim Primavera, RG n.º 27.295.190-0, CPF n.º 247.420.708-28. **Conselho Fiscal - Membros Efetivos:** Sra. Judite Duraes da Silva Ferreira, residente no Bairro Capoaava do Momuna, s/n – Sítio São José – Iguape/SP, RG n.º 19.697.145-7, CPF n.º 100.736.878/04; Sr. Gabriel Costa, residente na Rua 7 de Setembro, n.º 680 – Centro – Iguape/SP, RG n.º 6.283.207, CPF n.º 581.810.838/49; Dr.º Antônio Carlos dos Reis, residente a Rua Bolívia n.º 56 – Jardim América, RG n.º 84.013.730-1, CPF n.º 397.872.067-15, CRM 81.891. **Membros Suplentes:** Sra. Edina Camargo do Nascimento Oshima, residente na Rua Carlos de Souza Castro, n.º 47 – Guaricana – Iguape/SP., RG n.º 19.481.703-9, CPF n.º 258.565.088-07; Sra. Teresa Ramos da Silva Camargo, residente Bairro Cerro Azul, Km 86 – Sítio Boa Esperança – Iguape/SP; RG. n.º 7.487.444-5, CPF n.º 713.254.928-68; Sr. Wellington Wesley Washington Coutinho, RG n.º 46.328.134-2, CPF n.º 367.551.838-81. A Diretoria da Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguape, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae. Sendo assim o Presidente da Assembleia informou que conforme disposto no Estatuto o Presidente Sr. Giancarlo Miguel Demartis passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Iguape. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Sra. Cleodete Domingues da Silva e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia.

CLEODETE DOMINGUES DA SILVA
Diretor de Patrimônio

MARCOS AURELIO ARANTES LAVOURA
Presidente

**Tabelião de Notas e
Protesto de Iguape - SP**

ARTHUR LIEBÔA HENRY - Tabelião
Av. Ademar de Barros, n.º 531 - Centro - Cep 11920-000
Fone (13) 3841-3876 - contato@tabeliãodeiguape.com.br

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE IGUAPE-SP**

Protocolado, digitalizado e registrado sob n.º 1743 e averbado ao registro n.º 71 de 06/11/1987 do Livro A. Iguape, 02/01/2020.

Fernanda Fernandes S. Andrade
Escrevente II autorizada

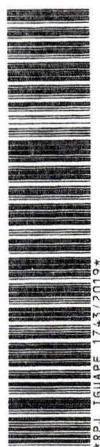
Luciana Alves de M. Martins
Oficial designada

conheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
MARCOS AURELIO ARANTES LAVOURA (8975), por TE. SELO(S):
10076358.

Iguape - SP, 20/12/2019, Em Teste da verdade,
TAYNA EVELLIN M. DE SOUZA-ESCREV. AUT.

Código de Segurança: 50484950504849574948538486

13 3841.2010 – CEP 11920-000 – Iguape/SP – Email: apae.iguape@hotmail.com



RPJ IGUAPE 1743/2019





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1.183/91 – Decreto N.º 1.263 – Utilidade Pública Estadual- Decreto N.º 43.874/99

– Utilidade Pública Federal – Deferida pela Port. n.º 08 de 26/01/98

Filiada à Federação sob n.º 792/91

Registro no CAR n.º 4.979/97 – Registro CMAS n.º 001/98- Registro no CMDCA n.º 001/99

Fins Filantrópicos – Resolução n.º 183 de 10/11/97

Fundada em 13/08/1987

CNAS Registro n.º 183 de 10/11/97

CNPJ N.º 55.675.433/0001-39

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE/SP.



A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE com sede à Rua 24 de Agosto, n.º 366, Canto do Morro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 55.675.433/0001-39, por seu Presidente, infra-assinado, respeitosamente, vem perante Vossa Senhoria, requerer seja procedido o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária que ocorreu em 28 de novembro de 2019, que teve por finalidade a Eleição da Diretoria Executiva para a Gestão Administrativa no período de 2020 a 2022.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Iguape/SP 20 dezembro de 2.019.


MARCOS AURELIO ARANTES LAVOURA

9.540.465-X SSP/SP

Presidente



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Iguape / SP

Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40 - Iguape - SP - Fone: (13)3841-5700

Luciana Alves de Matos Martins

Oficiala Designada

CNPJ 51.672.335/0001-97

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em **20/12/2019**
sob o nº **1743** e nesta data autuado, microfilmado e procedido o seguinte ato:

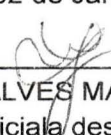
Averbado ao Registro nº 71

Apresentante.....: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE

Natureza do Título.....: ATA ELEIÇÃO DIRETORIA

Rolo de Microfilme.....:

Iguape, 02 de Janeiro de 2020.


LUCIANA ALVES MATOS MARTINS
Oficiala designada

Registro.....:	R\$	0,00
Averbação.....:	R\$	41,46
Microfilme.....:	R\$	2,86
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	44,32
Ao Estado.....:	R\$	12,60
Ao Sefaz.....:	R\$	8,63
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,33
Ao Tribunal.....:	R\$	3,05
Ao Fedmp.....:	R\$	2,13
Ao Iss.....:	R\$	1,37

TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	R\$	74,40
VALOR DO DEPÓSITO.....:		100,00
DEVOLVER.....	R\$	25,60



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1197354PJVT000000293VT19R

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao SEFAZ recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco .

Data: ____/____/____

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.675.433/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE APAE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 24 DE AGOSTO	NÚMERO 366	COMPLEMENTO *****
CEP 11.920-000	BAIRRO/DISTRITO CANTO DO MORRO	MUNICÍPIO IGUAPE
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2021** às **09:29:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

DIVISÃO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO

Em cumprimento à respeitável petição protocolizada sob nº5112/2020, CERTIFICO, revendo arquivos e fichas próprios da Divisão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da municipalidade, que inexistem registros de bens móveis e imóveis em nome da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE - CNPJ 55.675.433/0001-39**, pessoa jurídica com sede na Rua 24 de Agosto, nº366 - Centro, Iguape/SP. Não havendo disso quaisquer débitos para com a fazenda municipal. Dada e passada nesta cidade e comarca de Iguape/SP, em 12 de Janeiro de 2021.


DARCI HELENA VENTURA TERUEL
DIR. DEPTO. DE ECONOMIA E FINANÇAS

VALIDADE DA CERTIDÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.675.433/0001-39

Razão Social: ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE APAE

Endereço: RUA 24 DE AGOSTO 366 / CANTO DO MORRO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021

Certificação Número: 2021011402132867805610

Informação obtida em 22/01/2021 09:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

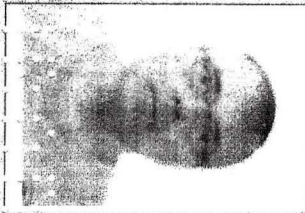
ESTADO DE SÃO PAULO

0404-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



5334694E

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL

9.540.465-X

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/03/2014

NOME

MARCOS AURELIO ARANTES LAVOURA

FILIAÇÃO

AURELIO SIMOES LAVOURA

MARIA ELIZA ARANTES LAVOURA

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

08/01/1964

DOC-ORIGEM

IGUAPE SP IGUAPE CC:LV.B07 /FLS.140 /Nº02191

OPR

021204108/03

Roberto Avino

Delegado de Polícia Circunscrição 18000-000-000

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



TABELIAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO

Av. Adhemar de Barros, 531 - Centro - Iguaçu - SP - (13) 3841-3876

AUTENTICAÇÃO

VÁLIDO
SOMENTE COM
O SELO DE
AUTENTICIDADE

25 SET 2017

PREÇO POR
AUTENTICAÇÃO
R\$ 3,34

Autentico, na forma da lei, a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, do que tudo dou fé.

{ FELIPE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES - Escrevente Habilitado
{ TAYNA EVELLIN M. SOUZA - Escrevente Habilitada
{ FERNANDA DE FREITAS COELHO - Escrevente Habilitada

RENATA DE LIMA REIS
Escrevente Substituta
Av. Adhemar de Barros, 531 - Centro - Iguaçu - SP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

022.204.108-03

Nome
MARCOS AURELIO ARANTES LAVOURA

Nascimento
08/01/1964



TABELIAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO

TAB. ARTHUR LISBOA HENRY

Av. Adhemar de Barros, 531 - Centro - Iguaçu - SP - (13) 3841-3876

AUTENTICAÇÃO

VÁLIDO
SOMENTE COM
O SELO DE
AUTENTICIDADE

25 SET 2017

PREÇO POR
AUTENTICAÇÃO
R\$ 3,34

Autentico, na forma da lei, a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, do que tudo dou fé.

{ FELIPE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES - Escrevente Habilitado
{ TAYNA EVELLIN M. SOUZA - Escrevente Habilitada
{ FERNANDA DE FREITAS COELHO - Escrevente Habilitada

RENATA DE LIMA REIS
Escrevente Substituta
Av. Adhemar de Barros, 531 - Centro - Iguaçu - SP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.675.433

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 28190890

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/01/2021 10:16:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE APAE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.675.433/0001-39

Certidão nº: 32216260/2020

Expedição: 07/12/2020, às 15:07:31

Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.675.433/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 55.675.433/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

21010197452-10

Data e hora da emissão

22/01/2021 09:53:38

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 55.675.433/0001-39****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/02/2021 às 10:17:25**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B554FEE5.85BF3EE9.8560E08C.4AE8CC44**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**